



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1589 DE 20/12/2013.

“DELIMITA NOVO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE MOITINHA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, no uso de suas atribuições legais, em razão de apreciação, discussão e aprovação, pela Câmara Municipal de Perdigoão, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o Perímetro Urbano no povoado de Moitinha, com as delimitações e confrontações abaixo, constantes no mapa ilustrativo anexo, que é parte integrante desta Lei:

§ único – Delimita Novo Perímetro Urbano que inicia-se nas divisas de Geraldo Paulino Pereira e Antônio Aparecido Aureliano Lima, na margem direita da Rodovia do Calçado Perdigoão / Nova serrana (Ponto 1); Segue-se por uma cerca de arame, ainda em divisas de Geraldo Paulino Pereira e Antônio Aparecido Aureliano Lima até o Córrego do Nagô (Ponto 2); atravessa o referido córrego e segue-se em linha reta por divisas de José Paulino Pereira e Antônio Carlos, vulgo Antonio Niceto, até a estrada Córrego Fundo /Moitinha (Ponto 3); atravessa a referida estrada e segue-se em linha reta passando pelo lado da capela do povoado até um canto, em divisas de Deusdete de Oliveira e outros (Ponto 4); daí vira-se à esquerda passando pelo fundo da capela e seguindo pela lateral do campo de futebol, ainda por divisas de Deusdete de Oliveira e outros até um canto (Ponto 5); vira-se à esquerda, passando pela lateral do campo de futebol em linha reta até a estrada Córrego Fundo / Moitinha (Ponto 6); volve-se à direita e segue-se pela estrada Córrego Fundo/Moitinha em sentido à Rodovia do Calçado e Córrego do Nagô em divisas com José Maria Eduardo (Ponto 7); segue-se pelo Córrego do Nagô, passando pelas propriedades de José Maria Eduardo e Antônio Marcos de Oliveira ,até as divisas das propriedades de José Lopes e outros (Ponto 8); volve-se à esquerda em divisas de Antônio Marcos de Oliveira até a estrada municipal que liga Moitinhá/Canjicas (Ponto 9); volve-se à direita e segue-se pela margem direita da estrada vicinal que liga a Comunidade de Moitinha à Comunidade de Canjicas (Ponto 9.1); volve-se à direita no córrego e segue-se a sua margem direita confrontando-se com José Lopes de Lacerda (Ponto 9.2); volve-se à



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

direita em uma cerca de arame, confrontando com José Lopes de Lacerda (Ponto 9.3); volve-se à esquerda em uma cerca de arame, confrontando-se com Deusdete de Oliveira (Ponto 9.4); volve-se à esquerda em cerca de arame, confrontando-se com Deusdete de Oliveira (Ponto 9.5); volve-se à direita confrontando-se com Ananias Martins e também com Antônio Donizeth Fonseca (Ponto 9.6); volve-se à direita em cerca de arame, confrontando-se com Marcelo de Freitas (Ponto 9.7); volve-se à esquerda atravessando a estrada Municipal Moitinha/Canjicas e segue-se por cerca de arame, confrontando-se com Olímpio Fagundes (Ponto 9.8); volve-se à esquerda e segue-se a montante do córrego na margem direita, confrontando-se com José Gomes, Elizeu Magno, Robson Duarte Martins, Evaldo Lopes de Lacerda (Ponto 9.9); volve-se à esquerda pela cerca de arame e segue-se em confrontações com Evaldo Lopes de Lacerda até a estrada Municipal Moitinha/Canjicas (Ponto 9.10); volve-se à direita e segue-se pela estrada Municipal Moitinha/Canjicas na sua margem direita confrontando-se com Evaldo Lopes de Lacerda (Ponto 9.11); volve-se à direita numa cerca de arame e segue-se com Antônio Marcos de Oliveira passando pelas divisas das propriedades de Geraldo Machado de Oliveira até um canto, em divisa com Deusdete de Oliveira (Ponto 10); volve-se à esquerda e segue-se em rumo com Deusdete de Oliveira até a margem direita da Rodovia do Calçado (Ponto 11); volve-se à direita e segue-se pela margem direita da Rodovia do Calçado até a crista do morro, vulgarmente conhecido como Morro do Calango, na Região do Pau Lavrado, próximo a divisa dos municípios Perdigoão/Nova Serrana (Ponto 12); volve-se à esquerda, atravessa a Rodovia do Calçado Perdigoão/Nova Serrana e segue-se em rumo pelas divisas do Empreendimento de Léo da Casa do Fazendeiro, em confrontações com Sucessores de Jaime Martins do Espírito Santo (Ponto 13); volve-se à esquerda em cerca de arame, confrontando-se com Maria Regina Lacerda até um córrego (Ponto 13.1); volve-se a esquerda e segue-se margeando a direita do córrego até um canto de cerca, confrontando-se ainda com Maria Regina Lacerda (Ponto 13.2); volve-se a esquerda e segue-se por cerca de arame, até o canto da cerca, em confrontação com Francisco Soares (Ponto 13.3); volve-se a esquerda e segue-se por cerca de arame, ainda margeando as divisas de Francisco Soares até um canto da cerca, em divisas com o Empreendimento Léo da Casa de Fazendeiro (Ponto 14); volve-se à direita ainda em divisas do Empreendimento de Léo da Casa do Fazendeiro, até a margem direita da Rodovia do Calçado que liga Nova Serrana / Perdigoão (Ponto 15); volve-se à direita e segue-se pela margem direita da Rodovia do Calçado sentido Perdigoão até o alinhamento das divisas das propriedades de Deusdete de Oliveira e Geraldo Machado de Oliveira (Ponto 16); volve-se à direita e segue em rumo até a antiga estrada municipal Moitinha/Perobas (Ponto 17); volve-se à direita e segue-se pela antiga estrada Moitinha / Perobas em sentido a comunidade Perobas até o brejo (Ponto 18); volve-se à esquerda e segue-se pelo brejo acima passando



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

pelas propriedades de Roncalli Imobiliária até um canto (Ponto 19); volve-se à esquerda nas divisas de Roncalli Imobiliária até a margem direita da Rodovia do Calçado sentido Perdigo/ Nova Serrana (Ponto 20); segue-se por esta margem direita sentido a Nova Serrana até o (Ponto 1), onde se iniciou esta demarcação.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigo, 20 de dezembro de 2013

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO/MG

CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO

PREFEITO MUNICIPAL